



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2018.

### **Comunicação: 395/2018**

### **PROCEDIMENTO N. 719/2008** **PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO**

Cuida-se de Requerimento de Abertura de Inquérito, com a finalidade de apurar possível infração disciplinar e respectiva autoria, proveniente de manipulação de resultados de partidas de futebol da série B-1, no ano de 2017, envolvendo equipes filiadas à FFERJ, in casu, especialmente a do BARRA MANSA FUTEBOL CLUBE.

O pedido originário foi feito pela Procuradoria deste Tribunal, a partir de denúncia feita pelo Jornalista Ronaldo Castro.

A apuração dos fatos foi realizada através do Inquérito Policial n. 920-00065/2018 e por investigação comandada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que ofereceu a denúncia que deu origem à Ação Penal n. 0016791-91.20188.19.007, em curso no Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barra Mansa – Rio de Janeiro.

Muito embora as provas vistas nos autos, até agora, não sejam suficientes para chegar ao desiderato positivo, o fato da



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Procuradoria ter indicado alentado rol de testemunhas aconselha que a coleta da prova oral deva prosseguir na busca da verdade.

Assim, diante do requerimento da Procuradoria, tomarei depoimentos de ANDERSON MARTINS FLORENTINO – Presidente, LINCOLN VINICIUS DA SILVEIRA AGUIAR – Gerente, LUIZ FERNANDO IRALA – Treinador, e os atletas DEIVERSON BRITO DOS SANTOS, DIEGO DE RESENDE OLIVEIRA, GUSTAVO FERREIRA GABRIEL, JORGE ANTONIO CLIMACO DA SILVA e, WILLIAN MACEDO DA COSTA, no dia 6/11/2018, às 13 horas.

Certifique, outrossim, a Secretaria, se existem outros elementos probatórios a serem juntados aos autos, tais como: declarações, mídias, depoimentos, fotografias, etc.

Abra-se vista à Procuradoria.

Publique-se e Intimem-se.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2018.

**José Jayme de Souza Santoro**  
**Auditor Processante**